

Processo n.: @PCP 17/00666301

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio n. 0237/2017, exarado quando da apreciação da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016

Interessados: Câmara de Vereadores de Vargem e Nelson Gasperim Júnior

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vargem

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 200/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação da Câmara Municipal de Vargem, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001, de 28 de dezembro de 2001), interposto contra o Parecer Prévio n. 0237/2017, modificado pela Decisão n. 309/2020, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos do referido Parecer Prévio, modificado pela mencionada Decisão, que recomendaram à Câmara Municipal a **Rejeição** das contas do exercício de 2016 do Município de Vargem, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DGO n. 315/2021** que o fundamentam, aos Interessados retronominados, à Prefeitura Municipal de Vargem e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 6/2022

Data da Sessão: 02/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC